



Publicado no D. O. E. n.º 27.679  
de 18/03/94, à pg. 16  
do 2º caderno

ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 3.440

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 72 DO REGIMEN TO INTERNO,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES NºS 3.279 E 3.386, DO EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE,

CONSIDERANDO REQUERIMENTOS DOS SERVIDORES LUIZ AUGUS TO DA COSTA PAES E RAIMUNDO NEY SARDINHA DE OLIVEIRA, DESISTINDO DAS APOSENTADORIAS REQUERIDAS,

CONSIDERANDO PROPOSIÇÃO DA PRESIDÊNCIA, APRESENTADA NA SESSÃO DESTA DATA, APROVADA POR VOTAÇÃO UNÂNIME, NOS TERMOS DA ATA DA SESSÃO,

**R E S O L V E** PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

FICAM REVOGADAS AS RESOLUÇÕES NºS 3.279, DE 31 DE AGOSTO DE 1993, E 3.386, DE 18 DE JANEIRO DE 1994, DO EGRÉGIO PLE NÁRIO DESTA CORTE.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍ PIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 15 DE MARÇO DE 1994.

*Vicente Queiroz*  
**CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ**  
PRESIDENTE DA SESSÃO

AC/LVC